



## ATO 014: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória e Resultado da Prova Prática e de Títulos

Apresentados os resultados da Classificação Provisória, Prova Prática e da Prova de Títulos, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **233**

Tipo de Recurso: **RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA (Nota da Prova Escrita)**

Situação: **INDEFERIDO**

### Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Em síntese, impetrante quer “ser pontuado” por questão que sequer obteve acerto, onde não efetuou a leitura adequada da questão, que é absolutamente clara. Já havia apresentado recurso acerca da questão, sem apresentar nenhuma fonte ou referência que possa trazer outro resultado para a questão, dispondo unicamente de sua opinião pessoal, sendo assim já indeferido sem análise de mérito, como disposto no 10.2.5 do edital. Mesmo não sendo o prazo de recurso contra a classificação provisória um novo prazo de apresentação de argumentos de questões, volta a fazê-lo e, mais uma vez, pautado unicamente em sua opinião pessoal, de modo a tentar obter pontos em questões que não obteve acerto, pelo simples fato de não prestar atenção à sua prova. Na realidade argumenta unicamente pelo fato de não seguir as instruções de prova, apesar de claramente indicada a forma de compor a resposta correta, inclusive com sombreamento e bordas. Diferente do enunciado, que apresenta o problema ou situação problema, a instrução é uma orientação que indica para o candidato de que forma ele deve responder a questão. Essa instrução deve ser feita de maneira clara e objetiva. No caso da questão em análise, a instrução apresentada pela Banca é específica, ou seja, solicita que o candidato num primeiro momento relacione resolva e/ou classifique as asserções e após realizar esse procedimento, também apresenta de forma específica como a resposta correta deve ser apresentada (seguindo a sua ordenação de baixo para cima). Nenhum dos itens na questão traz elemento inespecífico. Em sua estrutura a questão apresenta de forma suficiente e clara as informações através das quais o candidato deve basear sua análise para que compreenda claramente qual é o problema proposto e de que forma deve resolvê-lo. O fato da falta de atenção ao candidato às instruções dadas pela prova, não justifica, nem de longe, qualquer motivo de cancelamento de questão. Em situação análoga, podemos citar as regras de trânsito brasileiras, onde, por padrão o tráfego se dá pela via da direita, porém em vias sinalizadas com a placa de “mão-inglesa” o trânsito se dá pela via da esquerda. Na visão do impetrante, apesar de amplamente sinalizada e com claras instruções, este continuaria a transitar pela “direita”, sob a alegação “a via os induziu ao erro”, apesar da sinalização.

Referência(s): **149**

Tipo de Recurso: **RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA (Nota da Prova Escrita)**

Situação: **INDEFERIDO**

### Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante volta a apresentar recurso acerca de questão que já foi avaliada e respondida na fase recursal correspondente, inclusive com a indicação do item de enquadramento da questão e disposta no extrato recursal como indeferido.

Referência(s): **18**

Tipo de Recurso: **RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA (Nota da Prova Escrita)**

Situação: **INDEFERIDO**

### Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Tanto no reprocessamento do cartão resposta do impetrante, bem como, na conferência manual dos acertos do candidato, obteve-se a mesma nota já apresentada na classificação provisória. O impetrante possui a imagem de seu cartão resposta a disposição em sua Área do Candidato, para dirimir qualquer dúvida relacionada.

Colinas/RS, 07 de março de 2024.

**COMISSÃO AVALIADORA**  
Public Job Seleção e Treinamento Ltda.